

COPIA

LEI Nº 478

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

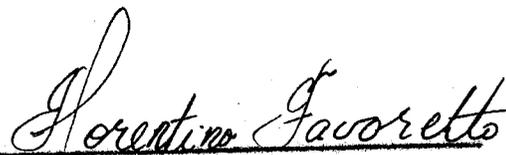
ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, do senhor José Moysés, uma area de terreno rural, com a seguinte localização:- Tem inicio em um marco cravado á margem direita da estrada Pompéia-Novo Cravinhos, na divisa com a Fazenda Santa Rosa, desce numa distancia de 400 metros, atravessando o Corrego Cabeça de Porco, com rumo SE 65º, dai deflete á direita 90º com rumo WS 25º numa extensão de 80 metros, dai deflete á direita 90º com rumo NW 65º numa extensão de 160 metros; dai deflete a esquerda 10º com rumo NW - 75º numa extensão de 240 metros até encontrar a estrada Pompéia- Novo Cravinhos; dai deflete á direita e segue pela margem da referida estrada numa extensão de 120 metros até encontrar o ponto de partida, totalizando uma area de 36.800 metros quadrados, tendo a seguinte confrontação: Do marco inicial acima citado até a primeira deflexão com terras da Fazenda Santa Rosa, pelos fundos e por um lado com terras do doador e pela frente com a estrada Pompéia-Novo Cravinhos.

ARTIGO 2º - A area de terreno rural acima descrita, destina-se a construção do prédio do matadouro desta cidade, tipo D.O.S.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas proprias consignada em orçamento, suplementada se necessário fôr.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 15 de Setembro de 1960.


 FLORENTINO FAVORETTO
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 15 de Setembro de 1960.


 AUGUSTO COSTA
 SECRETARIO